

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS

PARTE I – DA PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1.1. A Dra. Sibila Malfatti Mozer, inscrita no Conselho Regional de Psicologia sob o nº 06/140855, é a profissional responsável pela prestação dos serviços psicológicos e demais modalidades de atendimento descritas neste contrato.

1.2. A profissional é psicóloga, neuropsicóloga e psicanalista, possui Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde e é Doutoranda em Psicologia pela Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales (UCES), na Argentina. É também graduada em Biologia e Filosofia e possui mais de uma década de experiência profissional na área da Psicologia.

1.3. Sua formação complementar inclui as seguintes pós-graduações:

- Neuropsicologia; Sexualidade; Psicanálise; Perinatalidade; Comportamento Financeiro; Terapia Cognitivo-Comportamental; Terapia Ocupacional na Saúde Mental; Psicologia do Esporte; Transtornos Alimentares; Obesidade e Cirurgia Bariátrica.

1.4. A profissional possui, ainda, cursos de formação e aperfeiçoamento nas seguintes áreas:

- Terapia ABA; Avaliação neuropsicológica; Autismo; Avaliação, intervenção e estimulação cognitivo-comportamental para idosos; Arteterapia; Aplicação de testes psicológicos e instrumentos de avaliação da personalidade, incluindo Palográfico, HTP e WISC; Psicanálise pelo Fórum do Campo Lacaniano de São Paulo.

1.5. No campo da Psicanálise, a profissional possui formação continuada nas abordagens winnicottiana, freudiana e lacaniana, além de ser afiliada ao Instituto Brasileiro de Psicanálise Winnicottiana (IBPW).

1.6. A formação acadêmica e profissional da Dra. Sibila fundamenta sua atuação nas diferentes modalidades de atendimento oferecidas, respeitando as competências técnicas específicas de cada serviço, as normas éticas aplicáveis e as necessidades individuais de cada paciente.

1.7 Dados profissionais e canais de contato:

Nome completo: Sibila Malfatti Mozer

Registro profissional: 06/140855

Endereço profissional: R. Inácio Caetano, 480 - 217 - Abernêssia, Campos do Jordão - SP, 12460-000, Brasil

E-mail profissional: sibilammz@gmail.com

Site profissional: sibilamozer.com

Canal oficial de comunicação: Whatsapp (+55 14 98206-6151)

PARTE II – MODALIDADES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO

2. DA FREQUÊNCIA E DA CONTINUIDADE DO PROCESSO TERAPÊUTICO

2.1. A frequência dos atendimentos será estabelecida de comum acordo entre a psicóloga e o paciente, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal, conforme as avaliações profissionais diante das necessidades clínicas.

2.2. A psicoterapia constitui um processo que pressupõe continuidade e regularidade. Por esse motivo, a manutenção do horário acordado e a comunicação antecipada de eventuais indisponibilidades são importantes para a organização dos atendimentos e para a continuidade do processo terapêutico.

2.3. Os horários estabelecidos entre a psicóloga e o paciente serão considerados fixos, salvo quando houver acordo para sua alteração, suspensão ou encerramento que deverá

ser feito mediante uma última sessão com devolutiva do percurso terapêutico, como boa prática.

2.4. As partes poderão, de comum acordo, estabelecer pausas temporárias no acompanhamento, definindo as condições para a interrupção e a eventual retomada dos atendimentos.

3. DA PONTUALIDADE, DOS ATRASOS E DAS REMARCAÇÕES

3.1. Será tolerado um atraso de até 5 (cinco) minutos, sem necessidade de alteração das condições originalmente estabelecidas para a sessão.

3.2. Em caso de atraso superior a 5 (cinco) minutos e de até 15 (quinze) minutos, a sessão poderá ser realizada pelo tempo restante do horário agendado ou, mediante acordo entre as partes e conforme a disponibilidade da agenda, ser remarcada.

3.3. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, a sessão não será realizada naquele horário, considerando o comprometimento do tempo necessário para o atendimento. Nessa situação, poderá ser proposta uma remarcação, conforme a disponibilidade da agenda da psicóloga. Caso não seja possível realizar a remarcação, a ausência será considerada falta, sujeita às condições previstas neste contrato.

3.4. A remarcação de sessões dependerá da disponibilidade de horários da psicóloga, não havendo garantia de reposição em outro dia ou horário.

3.5. Caso o paciente saiba previamente que não poderá comparecer ao horário habitual, deverá comunicar a psicóloga assim que possível. Quanto maior a antecedência da comunicação, maiores serão as possibilidades de encontrar um horário alternativo dentro da disponibilidade da agenda, evitando a caracterização de falta.

3.6. Os lembretes enviados pela clínica ou pela psicóloga no dia anterior à sessão têm caráter **exclusivamente informativo. Eles não constituem solicitações de confirmação nem alteram o compromisso previamente estabelecido, uma vez que os horários são fixos.**

4. DAS FALTAS E DAS CONDIÇÕES DE COBRANÇA

4.1. Considerando a reserva prévia do horário e a organização da agenda profissional, as ausências, os cancelamentos e as solicitações de remarcação estarão sujeitos às condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2. Quando o paciente comunicar sua impossibilidade de comparecimento com antecedência mínima de 12 (doze) horas em relação ao horário agendado, será cobrado o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da sessão caso não seja possível realizar a remarcação.

4.3. Quando a impossibilidade de comparecimento for comunicada com menos de 12 (doze) horas de antecedência, ou quando o paciente não comparecer sem aviso prévio, será cobrado o valor integral da sessão caso não seja possível realizar a remarcação.

4.4. As cobranças previstas nesta cláusula não serão aplicadas às faltas decorrentes de acidentes ou emergências médicas, desde que a situação seja comunicada à psicóloga assim que possível. Nesses casos, a ausência será desconsiderada para fins de cobrança.

4.5. A possibilidade de remarcação dependerá da disponibilidade da agenda profissional. Sempre que houver disponibilidade e acordo entre as partes, será priorizada a reorganização do atendimento, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

4.6. A comunicação antecipada de indisponibilidade não garante, por si só, a isenção da cobrança. A aplicação das condições previstas nesta cláusula dependerá da antecedência do aviso e da possibilidade de remarcação.

4.7. Das pausas programadas: O paciente poderá solicitar uma pausa temporária nos atendimentos, por exemplo, em razão de viagens ou férias, pelo período de 1 (uma) ou 2 (duas) semanas. Para isso, deverá comunicar sua indisponibilidade à psicóloga com antecedência mínima de 3 (três) semanas, a fim de que a pausa seja previamente acordada entre as partes. Uma vez estabelecido o acordo, as sessões correspondentes ao período da pausa não serão consideradas faltas nem estarão sujeitas às cobranças previstas nesta cláusula. A retomada dos atendimentos ocorrerá conforme o planejamento previamente combinado, respeitada a frequência habitual e a disponibilidade da agenda profissional.

5. DOS HONORÁRIOS E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos atendimentos serão previamente informados e acordados entre a psicóloga e o paciente.

5.2. São aceitas as seguintes formas de pagamento: Pix, dinheiro em espécie, cartão de débito e cartão de crédito. Os pagamentos realizados por cartão de crédito poderão estar sujeitos à incidência de taxas de juros em caso de parcelamento, conforme as condições da operadora ou do meio de pagamento utilizado, previamente informadas ao paciente.

5.3. Poderão ocorrer alterações nos valores dos atendimentos em razão de mudanças acordadas na frequência, na duração das sessões ou em outras condições da prestação do serviço. Qualquer alteração será previamente comunicada, esclarecida e acordada entre as partes.

5.4. As condições específicas de pagamento, incluindo valores, vencimentos e eventuais reajustes, serão informadas ao paciente de maneira clara, antes de sua aplicação.

6. DOS FERIADOS, DAS PAUSAS E DOS IMPREVISTOS

6.1. A psicóloga comunicará ao paciente, com a maior antecedência possível, as alterações no funcionamento dos atendimentos decorrentes de feriados nacionais, férias, reformas na clínica ou no prédio, indisponibilidade do espaço físico ou outros imprevistos que impeçam a realização das sessões, oferecendo a possibilidade de atendimento online quando possível.

6.2. Em situações imprevistas, incluindo questões de saúde que impossibilitem temporariamente o atendimento, a psicóloga informará o paciente assim que possível e, quando viável, apresentará alternativas para a remarcação das sessões.

6.3. As condições de remarcação ou reorganização dos atendimentos nessas situações serão esclarecidas entre as partes, considerando a natureza do imprevisto e a disponibilidade de agenda.

7. DO SIGILO PROFISSIONAL E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A psicóloga compromete-se a preservar o sigilo profissional sobre as informações obtidas no exercício de sua atividade, incluindo conteúdos compartilhados durante as sessões, informações pessoais, relatos, documentos e demais registros relacionados ao acompanhamento psicológico, conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo e a legislação aplicável.

7.2. As informações relacionadas ao atendimento não serão compartilhadas com terceiros sem fundamento legítimo, observadas as hipóteses e os limites éticos e legais aplicáveis, inclusive as situações excepcionais em que possa haver necessidade de relativização do sigilo profissional.

7.3. A psicóloga compromete-se a adotar os cuidados necessários para preservar a confidencialidade das informações, tanto durante os atendimentos quanto nos procedimentos de comunicação, armazenamento e manutenção dos registros profissionais.

7.4. O paciente será informado sobre os limites do sigilo profissional e sobre as condições excepcionais em que informações poderão ser compartilhadas, sempre nos limites previstos pelas normas profissionais e pela legislação aplicável.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Os dados pessoais fornecidos pelo paciente serão tratados para finalidades relacionadas à prestação dos serviços psicológicos, incluindo a organização dos atendimentos, a comunicação entre as partes, os registros profissionais, os procedimentos administrativos e o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

8.2. Os dados pessoais sensíveis relacionados à saúde e ao acompanhamento psicológico receberão tratamento compatível com sua natureza, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), as normas do Conselho Federal de Psicologia e demais disposições aplicáveis.

8.3. A psicóloga compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis e adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.

8.4. O acesso e o eventual compartilhamento de dados serão limitados às finalidades legítimas do atendimento e às hipóteses autorizadas pela legislação, observados os deveres de confidencialidade e os princípios de necessidade e adequação.

8.5. Os registros e documentos profissionais serão conservados pelo período e nas condições estabelecidos pelas normas aplicáveis, respeitando-se os direitos do titular dos dados e as obrigações profissionais de guarda documental.

9. DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E DA CONDUÇÃO DO ATENDIMENTO

9.1. A psicóloga compromete-se a conduzir o processo terapêutico com respeito à dignidade, à autonomia, à individualidade e aos direitos do paciente, sem discriminação em razão de suas características pessoais, convicções, identidade, origem ou condição social.

9.2. As intervenções psicológicas serão fundamentadas em critérios técnicos, científicos e éticos pertinentes à Psicologia. A psicóloga não utilizará o espaço terapêutico para impor convicções religiosas, políticas, ideológicas ou pessoais, nem para promover práticas discriminatórias ou preconceituosas.

9.3. O atendimento será conduzido de acordo com as necessidades do paciente, respeitando sua autonomia, seu contexto e os objetivos construídos ao longo do processo terapêutico.

9.4. O paciente poderá apresentar dúvidas, expressar desconfortos, solicitar esclarecimentos e comunicar suas percepções sobre o acompanhamento, sendo tais manifestações acolhidas e consideradas dentro dos limites técnicos e éticos da atuação profissional.

10. DA PRIMEIRA SESSÃO E DO INÍCIO DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A primeira sessão terá caráter introdutório e de entrevista inicial, destinada ao levantamento de informações relevantes para a compreensão da demanda apresentada, à apresentação do funcionamento do acompanhamento psicológico e ao esclarecimento de dúvidas sobre o processo.

10.2. Nesse encontro, poderão ser discutidas e estabelecidas as condições específicas do acompanhamento, incluindo frequência, duração, valores, formas de pagamento, comunicação e demais combinados necessários à prestação do serviço.

10.3. A partir das sessões subsequentes, o atendimento estará sujeito às condições estabelecidas neste contrato, incluindo as regras de funcionamento, pontualidade, faltas, remarcações, pagamento, sigilo profissional e proteção de dados.

10.4. A realização da primeira sessão não dispensa o esclarecimento das condições contratuais aplicáveis às sessões posteriores, devendo o paciente ter acesso ao presente

instrumento e oportunidade de esclarecer suas dúvidas antes de formalizar sua concordância.

PARTE III – MODALIDADES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO

11. DO ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO/PSICANALÍTICO

11.1. Da modalidade e da frequência

O acompanhamento terapêutico/psicanalítico poderá ocorrer semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme a demanda apresentada, a avaliação profissional e o acordo estabelecido entre a Dra. Sibila e o paciente.

Os atendimentos poderão ser realizados presencialmente, nas dependências da clínica, ou on-line, por meio de videochamadas, conforme a modalidade previamente acordada entre as partes.

11.2. Da continuidade do acompanhamento

O acompanhamento terapêutico/psicanalítico constitui um processo contínuo, cuja regularidade é importante para o desenvolvimento do trabalho clínico. Por esse motivo, as sessões serão organizadas de acordo com a frequência e os horários previamente estabelecidos entre a profissional e o paciente, observadas as disposições gerais deste contrato.

Eventuais alterações na frequência, pausas ou mudanças nos horários deverão ser previamente discutidas e acordadas entre as partes, respeitando-se as condições previstas neste instrumento.

11.3. Da duração e dos valores das sessões

A duração das sessões poderá variar entre 30 (trinta) minutos, 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos ou 1 (uma) hora, conforme a necessidade do acompanhamento e o acordo estabelecido entre a profissional e o paciente.

A duração e o valor correspondente serão definidos previamente e informados de maneira clara ao paciente, podendo ser revistos mediante acordo entre as partes.

11.4. Do pagamento mensal

O valor total correspondente ao acompanhamento mensal deverá ser pago em uma data fixa, previamente acordada entre a profissional e o paciente, mantendo-se o mesmo dia de vencimento nos meses subsequentes, salvo ajuste entre as partes.

Para fins de organização financeira, será considerada a seguinte regra de referência:

a) Quando a data de pagamento acordada for anterior ao dia 10(dez) do mês, o pagamento corresponderá aos atendimentos daquele mesmo mês.

b) Quando a data de pagamento acordada for posterior ao dia 10 (dez) do mês, o pagamento corresponderá aos atendimentos do mês seguinte.

A data de pagamento, o período a que se refere e o valor mensal deverão ser esclarecidos previamente, de modo que o paciente tenha ciência das condições estabelecidas.

11.5. Do desconto para pagamento antecipado

A Dra. Sibila oferece a possibilidade de pagamento antecipado de 2 (dois) meses de acompanhamento, em substituição ao pagamento mensal, com aplicação de desconto de aproximadamente 7% (sete por cento) sobre o valor total correspondente ao período.

O percentual efetivo poderá variar ligeiramente em razão do arredondamento do valor final para uma quantia inferior, sendo o montante exato informado ao paciente antes da realização do pagamento.

A adesão a essa modalidade de pagamento será facultativa e deverá ser acordada previamente entre as partes.

11.6. Das sessões extras

Mediante acordo entre a profissional e o paciente, poderão ser realizadas sessões extras dentro de uma mesma semana, além da frequência habitual estabelecida. Nessas situações, poderá ser aplicado um desconto sobre o valor da sessão adicional, cujo percentual e valor serão previamente acordados entre as partes, considerando as condições do acompanhamento e a disponibilidade da agenda profissional.

12. DA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA

12.1. Da finalidade da avaliação

A avaliação neuropsicológica tem como finalidade investigar aspectos do funcionamento cognitivo, comportamental e emocional, conforme a demanda apresentada e os objetivos definidos para cada caso.

A avaliação poderá ser realizada em crianças, adolescentes, adultos e idosos, contemplando diferentes finalidades, entre elas a investigação de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), avaliação da inteligência e investigação geral do funcionamento neuropsicológico, podendo abranger mais de uma dessas áreas conforme a necessidade identificada.

12.2. Do planejamento e do orçamento individualizado

O valor total e a quantidade de sessões necessárias serão definidos individualmente pela profissional, considerando a demanda apresentada, os objetivos da avaliação, a faixa etária do paciente, os procedimentos e instrumentos pertinentes e a duração prevista dos atendimentos.

Antes do início do processo, a profissional apresentará um orçamento **individualizado**, esclarecendo o valor total, a quantidade estimada de sessões, a duração dos encontros e as condições de pagamento acordadas.

12.3. Da quantidade e da duração das sessões

Conforme a demanda e a complexidade do caso, o processo de avaliação poderá compreender, em caráter estimativo, de 5 (cinco) a 18 (dezoito) sessões.

A quantidade inicialmente prevista poderá ser revista caso, durante o processo, sejam identificadas necessidades adicionais ou alterações no planejamento técnico da avaliação. Eventuais mudanças que impliquem sessões adicionais, alteração do prazo ou modificação do valor inicialmente acordado serão previamente esclarecidas e discutidas com o paciente ou seu responsável legal, quando aplicável.

12.4. Da frequência e da continuidade do processo

A avaliação neuropsicológica constitui um processo contínuo, desenvolvido ao longo de um período previamente planejado entre a profissional e o paciente, considerando a quantidade estimada de sessões e as necessidades específicas da avaliação.

A frequência será estabelecida de comum acordo, podendo ocorrer semanalmente, quinzenalmente ou, quando necessário e viável, em até 2 (duas) sessões na mesma semana, conforme o planejamento profissional e a disponibilidade da agenda.

A regularidade dos encontros é importante para a organização e o andamento da avaliação. Por esse motivo, as sessões serão agendadas de acordo com a frequência e o cronograma estabelecidos, observadas as regras gerais deste contrato referentes a pontualidade, faltas, cancelamentos e remarcações.

12.5. Das alterações no planejamento da avaliação

Caso sejam identificadas necessidades de ampliação ou modificação do planejamento inicialmente estabelecido, a profissional esclarecerá ao paciente ou ao responsável legal os motivos da alteração, suas possíveis implicações e eventuais mudanças nos valores ou na quantidade de sessões.

Qualquer acréscimo de sessões que implique cobrança adicional deverá ser previamente informado e acordado entre as partes.

12.6. Da conclusão e da devolutiva

Ao término do processo avaliativo, serão realizadas as etapas de análise dos dados obtidos e de devolutiva, conforme o planejamento técnico estabelecido pela profissional.

A emissão de documentos psicológicos decorrentes da avaliação, quando indicada e pertinente à finalidade do serviço contratado, observará as normas técnicas e éticas aplicáveis, incluindo os requisitos relativos à elaboração, ao conteúdo e à entrega dos documentos.

A finalidade da avaliação é fornecer informações tecnicamente fundamentadas sobre as questões investigadas, não sendo possível garantir previamente a confirmação de um diagnóstico ou de uma hipótese específica.

12.7. Das condições de pagamento da avaliação

Após a realização da entrevista inicial, a apresentação do orçamento individualizado e a formalização do presente contrato, o pagamento da avaliação neuropsicológica deverá ser realizado antecipadamente, considerando o valor total correspondente à quantidade de sessões prevista no orçamento acordado entre as partes.

O pagamento poderá ser efetuado por Pix, dinheiro, cartão de débito ou cartão de crédito. Nos pagamentos realizados por cartão de crédito, a opção de parcelamento poderá estar sujeita à incidência de taxas de juros, conforme as condições da operadora ou do meio de pagamento utilizado, previamente informadas ao paciente ou ao responsável legal, quando aplicável.

O valor acordado corresponderá ao conjunto de sessões previsto no orçamento, e não a pagamentos individuais por sessão, ressalvadas eventuais alterações no planejamento da avaliação previamente esclarecidas e acordadas entre as partes, conforme as disposições deste contrato.

13. DE OUTRAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO

13.1. Além das modalidades descritas nas cláusulas anteriores, a Dra. Sibila oferece outros serviços, cujas condições específicas serão estabelecidas conforme a natureza do atendimento, a demanda apresentada e as necessidades de cada caso.

Entre as modalidades oferecidas, estão:

- a) Terapia de casal;
- b) Terapia familiar, incluindo atendimentos com até 3 (três) participantes;
- c) Terapia em grupo;
- d) Terapia ABA;
- e) Orientação vocacional;
- f) Supervisão clínica;
- g) Acompanhamento financeiro;
- h) Arteterapia;
- i) Contoterapia;
- j) Acompanhamento puerperal;
- k) Atendimento terapêutico para bebês, com participação do responsável ou cuidador, conforme a necessidade;

l) Teste de personalidade HTP;

m) Avaliação para idosos.

13.2. As condições gerais estabelecidas na Parte I deste contrato também se aplicam às modalidades acima, observadas as particularidades de cada serviço e as disposições específicas que venham a ser acordadas entre as partes.

13.3. A frequência, a duração, a quantidade de sessões, os valores, as formas de pagamento e os demais procedimentos serão definidos previamente entre a profissional e o paciente ou, quando aplicável, seu responsável legal, conforme as características da modalidade contratada.

13.4. Informações sobre os objetivos, o funcionamento e as características de cada modalidade estão disponíveis no site oficial da profissional, em:

<https://sibilamozer.com/modalidades-de-atendimento>

13.5. Caso o paciente tenha dúvidas sobre uma modalidade, suas condições de realização ou sua adequação à demanda apresentada, poderá entrar em contato diretamente com a Dra. Sibila para obter os esclarecimentos necessários antes de iniciar o atendimento.

13.6. A contratação de qualquer modalidade pressupõe o esclarecimento prévio das condições específicas do serviço, incluindo eventuais particularidades relacionadas à participação de terceiros, à confidencialidade, aos procedimentos utilizados e à entrega de documentos ou resultados, quando aplicável.

14. DO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

14.1. Da autorização e da participação dos responsáveis legais

O atendimento psicológico de crianças e adolescentes será realizado mediante as autorizações necessárias, observadas as disposições legais e éticas aplicáveis. No início do acompanhamento, serão solicitadas as informações pertinentes à identificação do paciente e de seu responsável legal, bem como os dados necessários à compreensão da demanda apresentada.

Quando pertinente, a profissional poderá realizar entrevistas iniciais com os responsáveis para conhecer o histórico de desenvolvimento, o contexto familiar, escolar e social e outras informações relevantes para o planejamento do atendimento.

14.2. Da condução dos atendimentos

A condução do acompanhamento poderá incluir sessões individuais com a criança ou o adolescente, encontros com os responsáveis ou sessões conjuntas, conforme a demanda, a avaliação profissional e os objetivos do trabalho clínico.

A frequência, a duração, os valores e as demais condições do atendimento serão previamente acordados entre a profissional e o responsável legal, observadas as particularidades de cada caso.

14.3. Da participação e da colaboração da família

A participação dos responsáveis poderá ser solicitada pela profissional quando considerada pertinente ao acompanhamento, incluindo entrevistas, orientações, reuniões de devolutiva e discussão de estratégias que favoreçam o desenvolvimento e o bem-estar do paciente.

Os responsáveis comprometem-se a fornecer, dentro de suas possibilidades, informações relevantes para o atendimento e a comunicar alterações significativas nas circunstâncias familiares, escolares, comportamentais ou de saúde que possam repercutir no acompanhamento.

A participação dos responsáveis será conduzida de maneira compatível com os objetivos clínicos, respeitando-se a individualidade e as necessidades da criança ou do adolescente.

14.4. Do sigilo profissional e do compartilhamento de informações

O atendimento de crianças e adolescentes observará o dever de sigilo profissional e a proteção da privacidade do paciente, respeitando-se seu estágio de desenvolvimento, sua autonomia progressiva e as disposições éticas e legais aplicáveis.

As informações compartilhadas com os responsáveis serão limitadas ao que for necessário e pertinente para a adoção de medidas em benefício da criança ou do adolescente, conforme as normas profissionais aplicáveis.

A contratação do serviço pelo responsável legal não implica acesso irrestrito ao conteúdo das sessões, aos relatos pessoais ou aos registros clínicos do paciente.

A profissional poderá realizar orientações e devolutivas aos responsáveis, esclarecendo aspectos relevantes do acompanhamento sem exposição desnecessária de conteúdos confidenciais.

14.5. Das condições gerais do atendimento

Aplicam-se ao atendimento psicológico de crianças e adolescentes as condições gerais deste contrato relativas à frequência, à pontualidade, aos atrasos, às faltas, às remarcações, aos pagamentos, à proteção de dados e às demais disposições pertinentes, respeitadas as particularidades dessa modalidade.

PARTE IV – FORMALIZAÇÃO

1. TERMO DE CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO E A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O paciente declara estar ciente de que os dados pessoais fornecidos por meio do formulário de agendamento, das comunicações realizadas diretamente com a Dra. Sibila Malfatti Mozer e do processo de assinatura digital deste contrato serão tratados para finalidades relacionadas à prestação dos serviços contratados, à organização dos

atendimentos, à comunicação entre as partes, à formalização contratual e ao cumprimento de obrigações legais e profissionais.

As informações fornecidas, incluindo eventuais dados pessoais sensíveis relacionados à saúde e ao acompanhamento psicológico, serão protegidas por medidas de segurança compatíveis com sua natureza e tratadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), as normas profissionais aplicáveis e os deveres de sigilo pertinentes.

O acesso aos dados será restrito à Dra. Sibila Malfatti Mozer, na medida necessária ao exercício de suas atividades profissionais, ressalvadas as hipóteses de acesso ou tratamento por terceiros autorizados, como plataformas de agendamento, comunicação, armazenamento e assinatura digital, quando necessário à prestação dos serviços ou ao cumprimento de obrigações legais.

Os dados serão utilizados exclusivamente para finalidades legítimas e pertinentes ao atendimento e serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais, éticas e profissionais aplicáveis.

O paciente poderá solicitar esclarecimentos sobre o tratamento de seus dados pessoais, bem como exercer os direitos previstos na legislação aplicável, por meio dos canais oficiais de contato da profissional.

Ao prosseguir com a formalização deste contrato, o paciente declara estar ciente das condições de tratamento e proteção de dados pessoais aqui descritas.

2. DA CIÊNCIA E DA CONCORDÂNCIA

O paciente declara que teve acesso ao presente contrato, leu e compreendeu suas cláusulas e condições, tendo tido a oportunidade de solicitar esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas antes de sua assinatura.

Ao assinar eletronicamente este instrumento, o paciente declara estar ciente e de acordo com as condições gerais e, quando aplicáveis, com as condições específicas da modalidade de atendimento contratada.

O presente contrato passa a produzir efeitos a partir de sua assinatura, observadas as condições acordadas entre as partes e as disposições legais aplicáveis.

3. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As partes concordam com a formalização deste contrato por meio de assinatura eletrônica realizada pela plataforma integrada ao gov.br, conforme os recursos disponibilizados e os requisitos legais aplicáveis.

A versão eletrônica assinada constituirá o registro documental da concordância das partes com as condições deste instrumento, devendo ser preservada sua integridade e possibilitada a consulta posterior ao documento assinado.

Cada parte poderá manter uma cópia do contrato formalizado para fins de consulta e comprovação das condições acordadas.

4. REGISTRO DA FORMALIZAÇÃO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Nome completo: Sibila Malfatti Mozer

CRP: 941.444.600-10



Documento assinado digitalmente

SIBILA MALFATTI MOZER

Data: 13/10/2026 12:47:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local de referência: Campos do Jordão, São Paulo – Brasil.

A formalização deste contrato ocorre por meio eletrônico, mediante registro do aceite e assinatura manuscrita digitalizada na plataforma disponibilizada pela profissional: ***sibilamozer.com/assinatura-digital***